



**CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
NÚCLEO IV - SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS**

## **ORIENTAÇÃO 6, DE 23 DE AGOSTO DE 2012**

### **PREENCHIMENTO DO CADASTRO DAS SERVENTIAS**

Senhores Notários e Registradores,

Em razão de dúvidas recebidas e de providências adotadas em relação ao cadastro das serventias extrajudiciais (Circular n. 20/2012-CGJ), prestam-se as seguintes orientações:

#### **1. Revisão das informações já preenchidas**

Realizaram-se alterações no sistema no intuito de facilitar o preenchimento. Dessa forma, as informações antigas, que, inicialmente, não estavam disponíveis para edição, poderão ser gerenciadas a partir do dia 28.8.2012 (próxima terça-feira).

Os responsáveis pelos serviços que porventura já tenham acessado o sistema e preenchidos as informações solicitadas deverão novamente acessá-lo para a conferência de todos os dados lançados, em especial quanto ao parentesco dos prepostos com magistrados, que deverão estar corretamente preenchidos, nos termos da Res. n. 20/2006-CNJ. O notário ou registrador deverá atentar para a fidedignidade da informação, de modo a preencher todos os campos obrigatórios solicitados.

#### **2. Campo “Serventia”**

##### **2.1 Campo “Nº da Lei de Criação”**

Com relação aos atos sem número, deve o notário e registrador preencher o campo com a informação “000”

##### **2.2 Campo “Data de instalação”**

A inclusão da lei de criação é responsabilidade do notário e registrador, devendo esgotar todos os meios para obtê-la. Na impossibilidade, deverá alimentar o sistema com a data da prática do primeiro ato e encaminhar, via S@E, expediente informando o procedimento adotado e requerendo auxílio para a identificação do ato de criação.



**CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
NÚCLEO IV - SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS**

**3. Circular n. 20/2012- CGJ e Res. n. 20/2006-CNJ:**

A determinação contida na Circular n. 20/2012 está baseada na Res. 20/2006-CNJ, portanto o fato de o preposto ser cônjuge, companheiro ou parente, natural, civil ou afim, na linha reta ou colateral até o terceiro grau, está ligado tão somente ao juiz dos registros públicos e/ou corregedor permanente da respectiva comarca e/ou ao Desembargador do Tribunal de Justiça catarinense.

Dessa forma, eventual parentesco com juízes que não exerçam função disciplinar ou com notários e registradores não devem resultar na seleção da opção “sim” e, por conseguinte, na indicação de nome.

**3.1 Prazo:**

O prazo de 10 (dez) dias fixado na sobredita circular destina-se à informação de os prepostos (substituto, escrevente substituto, escrevente e auxiliar) serem cônjuges, companheiros ou parentes, natural, civil ou afim, na linha reta ou colateral até o terceiro grau, do juiz dos registros públicos e/ou corregedor permanente da respectiva comarca e/ou Desembargador do Tribunal de Justiça catarinense (Resolução 20/2006-CNJ).

**4. Campo “Substituto”**

O campo “Substituto” destina-se ao escrevente substituto que foi nomeado tabelião, registrador ou escrivão de paz substituto nos termos do art. 20, § 5º, da Lei n. 8.935/94.

De acordo com o referido dispositivo legal, o notário ou registrador poderá ter apenas um substituto, escolhido entre os escreventes substitutos.

Por outro lado, a lei autoriza os notário e registradores a nomearem quantos escreventes substitutos forem necessários para o desempenho das funções (Lei n. 8.935/94, art. 20, *caput*). Nesse caso, a inclusão desses prepostos deverá ser feita no campo “Prepostos”.

Eventual alteração do tabelião, registrador ou escrivão de paz substituto em razão de férias, licença ou outros afastamentos, deverá ser feita pelo seguinte procedimento: clicar em “Incluir novo substituto”, inserir os dados necessários e clicar em “Salvar alterações do substituto”.

Ademais, se, porventura, houver um ato em que o tabelião, registrador ou escrivão de paz substituto esteja impedido de praticar, não há, obviamente, necessidade de alteração cadastral, bastando tão somente manter arquivado na serventia documento que ateste essa circunstância.



**CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
NÚCLEO IV - SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS**

**5. Campo “Livros”**

O cadastro deverá alcançar todos os livros da serventia, inclusive aqueles já estão encerrados, salientando-se que as informações deverão ser cadastradas até 31.12.2012.

Caso o livro não possua data de abertura, o notário ou registrador deverá inserir a data do primeiro ato. De igual maneira, se não possuir a data de encerramento, deverá utilizar a do último ato.

**6. Sinal Público**

O novo cadastro dos serviços de notas e registros agora conta com a funcionalidade de envio, pelos seus responsáveis, do arquivo contendo o sinal público diretamente para o sistema, pela interface de carregamento de arquivos criada com este fim. Tal procedimento elimina a necessidade de envio, via sistema S@E, do arquivo digitalizado contendo a lista de assinaturas e o nome dos prepostos autorizados.

Para carregar o arquivo que contém o sinal público, é necessário que o documento esteja em formato padrão “Adobe Acrobat” (.pdf), em um tamanho não superior a 2 Mb (dois megabytes), e com resolução mínima que permita a correta identificação das assinaturas.

Os aparelhos multifuncionais e *scanners* devem ser configurados para produzirem digitalizações nos padrões supramencionados, providência que deverá ser observada para a garantia de que o arquivo possa ser corretamente carregado no sistema.